



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

**LEI Nº 3.388, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018**

Concede auxílio na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar a MISSÃO RESGATE, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 18.987.649/0001-03, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago em parcela única.

**Art. 2º** Antes que seja firmado o termo de convênio a entidade apresentará o plano de trabalho junto à controladoria Municipal que deverá aprovar o mesmo remetendo para a Procuradoria do Município.

**Art. 3º** A despesa a que se refere a presente Lei, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018.

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
05	244	0126	3383	6.000,00	100

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 23 de novembro de 2018; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI 2.932, DE 21  
DE NOVEMBRO DE 2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

Cita a repercutida proposta:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar a MISSÃO RESGATE, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 18.987.649/0001-03, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago em parcela única.

**Art. 2º** Antes que seja firmado o termo de convenio a entidade apresentará o plano de trabalho junto à controladoria Municipal que deverá aprovar o mesmo remetendo para a Procuradoria do Município. ”

Em razão do exposto, considerando o artigo 62, III, da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.932, de 21 de novembro de 2018.

Morrinhos, 21 de novembro de 2018; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza  
Rafael Rodrigues Sousa